Ata da 663ª sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral realizada em quatorze (14) de outubro de 1950.

À hora regimental, no dia quatorze (14) de outubro de mil novecentos e cinqüenta (1950), na sala das sessões, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador Abelcar Aranha e comparecimento dos Exmos. Srs: Desembargador Eduardo de Menezes, Desembargador Dario Lins, Drs: Marcio Ribeiro, Afonso Lages, Homero Costa e Oscar Mendes Júnior, Procurador Regional Eleitoral. Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. Publicação de Acórdãos - Publicados os proferidos nos Recursos nºs 241, 242, 243 e 244/50 de Alto Rio Doce; 203/50 de Leopoldina e Cataguases; 240/50 de Governador Valadares e 233/50 de Rubim Azul; Representação nº 1645/50 de Esmeraldas. Julgamentos - Coube ao Exmo. Sr. Desembargador Eduardo de Menezes relatar a Impugnação nº 1022/50 de Andradelândia. Promovente: Partido Republicano. Eleitor: Jair José de Sá. Mandaram proceder à perícia. O Exmo. Sr. Desembargador Dario Lins relatou a Impugnação nº 1022/50 de Andradelândia. Promovente: Partido Republicano. Eleitor: Maria Auxiliadora. Mandaram proceder o cancelamento. Pelo Exmo. Sr. Dr. Marcio Ribeiro foram relatadas as representações nºs 7/50 (anexa à

Hugo Rabelo

de nºs 176 e 4733/50) de Belo Horizonte. Representante: Corregedor da Justiça do Estado de Minas Gerais. Representado: Secretário Eleitoral da Região Moçoró. Julgaram procedente e determinaram ao Juiz Eleitoral a retificação do Secretário Eleitoral, comunicando-se à Corregedoria. 863/50 de Manhumirim. Representante: Dr. Juiz Eleitoral. Marcaram o prazo de vinte (20) dias para ser cumprida a recomendação anterior. 1549/50 de Araguari. Representante: Partido Social Democrático. Mandaram arquivar. 1599/50 de Passa Quatro. Representantes: P.S.D., P.S.P., P.R. e P.T.N. Mandaram arquivar. Ouviu-se o Exmo. Sr. Dr. Homero Costa relatar: Consulta nº 1688/50 de Salinas. Consulente: Dr. Juiz Eleitoral. Responderam negativamente. Representação nº 1.683/50 de Carmelinho Serra. Representante: Dr. Juiz Eleitoral. Responderam que a Junta deverá proceder de acôrdo com o disposto no parágrafo primeiro do artigo 97, comunicando o resultado ao Tribunal. Nada mais havendo o Exmo. Sr. Desembargador Presidente deu por encerrada a sessão e, para constar, Eu, Wilson Martins Stanlini, Secretário do Tribunal lavrei esta ata.

Arnaldo de Mendes Araújo.